

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **NÍVEL 1 SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA**, com sede na Rua Marques de Oliveira, n.º 484, Distrito Ramos, no Município de Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.031-710, Fone (21) 2564-9478, e-mail comercial@nivel1solucoes.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.975.251/0001-06, Inscrição Estadual n.º 12.14665.5, neste ato representado por sua sócia Sra. **Renata Christie Silva Duarte**, inscrita no CPF sob o nº 082.399.847-97 e portadora da Carteira de Identidade nº 5149770, expedida pela MB/RJ, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**, do tipo menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO** por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como Registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros (vacimóvel).

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4.1 do Anexo I do Edital, durante a validade da Ata.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 4.4.90.52.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
1	34 UND	<p>Veículo tipo furgão, adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel) - Veículo que atenda aos requisitos mínimos: veículo novo, primeiro uso, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; furgão adaptação de uma sala de vacina móvel, com potência de no mínimo de 130cv; torque de no mínimo 31,0kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg; Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas, com tração traseira, teto alto. Capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora conforme (portaria nº 71/1996-INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase p-7, EUROV. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo.</p> <p>1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FURGÃO SALA DE VACINA</p> <p>1.1 - CARROCERIA: - Carroceria constituída em aço, montado sobre chassi monobloco ou chassi, com tratamento anti-corrosão nível máximo; Pintada na cor branca original de fábrica; Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg; Carga útil do veículo de no mínimo 1.400kg; Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração; Distância mínima entre eixos de 3100mm; Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no</p>	MERCEDES BENZ/ SPRINTER 417 CDI 10,5M ³ FURGÃO	R\$ 375.000,00	R\$ 12.750.000,00



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>mínimo 5000mm; Altura do veículo de no mínimo 2200mm (teto alto); Volume do compartimento de carga de no mínimo 10,5m³; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>1.2 - SUSPENSÃO: - Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo; Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo.</p> <p>1.3 - CAPACIDADE RESERVATÓRIOS: Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto.</p> <p>1.4 - SISTEMA DE FREIOS: Sistema de freios a disco conforme original de fábrica; Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas, com tração traseira; Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle anti-tombamento; Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclive e declive.</p> <p>1.5 - MOTOR: Motor turbo diesel com intercooler; Motor com potência mínima de 130cv; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Mínimo de 04 (quatro) cilindros; Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor; Sistema de diagnóstico de falhas; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica; Protetor para cárter e caixa de câmbio em chapa de aço.</p> <p>1.6 - PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO: Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro; Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; consumo de combustível e autonomia de combustível; Limpador de para-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades; Tacógrafo eletrônico.</p> <p>1.7 - TRANSMISSÃO: Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração na roda traseira conforme original de fábrica.</p> <p>1.8 - DIREÇÃO: Hidráulica ou elétrica, original de fábrica; Volante com regulagem pelo menos de altura; Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.</p> <p>1.9 - SISTEMA ELÉTRICO: Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de</p>			
--	---	--	--	--



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados.</p> <p>1.10 - PNEUS E RODAS: Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Pneu apropriado para veículos de carga; A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da entrega do veículo.</p> <p>1.11 - CABINE: Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso; Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Farol de neblina original de fábrica; Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos; No mínimo 02 (dois) Airbags (motoristas e passageiros); Sensor de aviso de cinto de segurança; No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg (três quilos) na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, com entrada USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; No mínimo 02 (dois) alto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corredeira na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente.</p> <p>1.12 - COMPARTIMENTO DE CARGA - Dotado de porta lateral corredeira conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo.</p> <p>1.13 - DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA - Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada</p>			
--	---	--	--	--



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em material anti-chamas nas laterais e teto, material este aprovado pelo CONTRAN; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar; Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica); Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina; Duas Cadeiras, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática; Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm; Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada para abastecimento da pia; Espaço destinado à câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm, com câmara de vacina inclusa e vetado o uso de frigobar, conforme RDC 197/2017 da ANVISA; TV de 24" - Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corredeira lateral esquerda; Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento; Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vinitop DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela CONTRATANTE); Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau - altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade; Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfuro-cortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema anti-vazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema anti-vazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmara de vacina; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; Quadro elétrico dimensionado para o equipamento; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; 03 (três) tomadas distribuídas dentro do veículo; 02 (duas) luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w em baixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o</p>			
--	--	--	--	--



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes; O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos instalados em painel elétrico (no interior e originais do veículo, do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções; Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto; Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente; Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.</p> <p>1.14 - ACESSÓRIOS - Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine.</p> <p>1.15 - PLOTAGEM - Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE; Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira e capô; A contratada deverá apresentar o layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.</p> <p>1.16 - DOCUMENTAÇÃO - Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); A LICITANTE VENCEDORA deverá ter assistência técnica credenciada no mínimo na Capital e no Estado de Minas Gerais; Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.</p> <p>1.17 - GARANTIAS - Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação, adaptação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Grafismo com garantia de no mínimo 02 (anos); A empresa vencedora deverá se comprometer a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo.</p>			
--	---	--	--	--



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

	<p>1.18 - DIVERSOS - O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados; A Contratada deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a aos responsáveis do Consórcio e/ou aos municípios consorciados, sobre funcionalidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante; Antes da fabricação do protótipo a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o layout das futuras adaptações do veículo à comissão designada pela CONTRATANTE.</p>			
VALOR TOTAL			R\$ 12.750.000,00	

5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 12.750.00,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil).

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (NORMAS DE EXECUÇÃO)

- 6.1 O veículo deverá ser adaptado e transformado numa sala de vacina móvel, contendo todas as características e insumos necessários para a completa funcionalidade da mesma, conforme descritivo do item presente no ANEXO I.
- 6.2 A detentora do preço registrado deverá apresentar o layout das adaptações a serem realizadas aos representantes da administração, designados pelo Consórcio ICISMEP, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.3 Durante a análise do layout apresentado, havendo algo em desacordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus anexos ou qualquer irregularidade na execução, caberá aos responsáveis pela avaliação rejeita-lo no todo ou em parte, tendo a arrematante o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar o layout com as correções determinadas pelo Consórcio.
- 6.4 A detentora do preço registrado deverá comunicar à contratante com no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens por meio do telefone: (31) 2571-3026/ (31) 98485-4220 / (31) 98487-4139.
- 6.5 A detentora do preço registrado deverá comunicar ao Órgão participante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.7 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.8 Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeitos, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

7 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo Órgão requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2 O responsável designado pelo Órgão requisitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.
- 7.3 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 7.4 Em caso de inviabilidade de verificação imediata no momento da entrega, o recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior inspeção da conformidade do veículo com o requisitado, reservando-se ao Responsável pela vistoria o direito de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, indicar qualquer irregularidade no objeto entregue. Somente após a verificação do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado é que será considerado definitivo o recebimento;
- 7.4.1 No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer irregularidade na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à licitante, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo não será interrompido.
- 7.4.2 Caso a verificação não seja efetuada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5 Caberá ainda aos responsáveis pelo recebimento, rejeitar no todo ou em parte do veículo que não esteja de acordo com as exigências e especificações contidas no edital, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado.
- 7.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Órgão requisitante.
- 7.7 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 7.8 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 7.9 O Consórcio e municípios coparticipantes pertencem a entidades com garantia constitucional de não pagamento de tributos como IPVA.
- 7.10 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves e nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante.
- 7.11 A detentora do preço registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.
- 7.12 Durante a entrega do veículo, caso a detentora do preço registrado e a transformadora sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, ficando sob responsabilidade do fiscal da Ata de Registro de Preços a solicitação e verificação do documento apresentado.

8 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUA EXECUÇÃO

- 8.1 Durante o prazo da garantia, qualquer assistência técnica necessária no veículo deverá ser realizada em Belo Horizonte, sendo essa a capital do Estado e região central a todos os órgãos participantes. Outrossim, a assistência deverá ser prestada pela detentora do preço registrado ou por quem ela formalmente determinar, sendo vedada qualquer cobrança de mão de obra, troca de peças, valores relativos à visita, quilometragem percorrida, entre outras despesas de deslocamento.
- 8.2 Caso o representante autorizado esteja localizado em outro Município, correrão por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos veículos até o local indicado.
- 8.3 A detentora do preço registrado será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica, se necessária, em veículo próprio, tipo prancha.
- 8.4 A licitante vencedora deverá atender ao chamado de acionamento da garantia no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso no atendimento do chamado implicará em abertura de processo administrativo para aplicação de punições e penalidades cabíveis.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 8.5 No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada do veículo, a arrematante deverá apresentar ao Consórcio ou Município consorciado o diagnóstico do problema, bem como informar o prazo preciso para sua resolução.
- 8.6 As revisões de fábrica recomendadas no manual do fabricante deverão ser realizadas por empresa autorizada e indicada pela empresa detentora do preço registrado.

9 LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para efetiva entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias, após aprovação do layout da transformação e emissão da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Órgão participante, nas unidades abaixo:

9.1.1 Sede ICISMEP: Rua das Orquídeas, 489, Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000, ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede.

9.1.2 MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BOM DESPACHO	Av. Maria da Conceição Del Duca, D. Saçã, 150 - Jaraguá, Bom Despacho - MG, 35630-302
BRUMADINHO	R. Maria Maia, 157 - Grajaú, Brumadinho - MG, 35460-000
CLAÚDIO	Av. Tancredo Neves, 152 - Cláudio, MG, 35530-000
CONTAGEM	Praça Pres Tancredo Neves, 200 - Camilo Alves, Contagem - MG, 32017-900
FLORESTAL	R. Benedito Valadares, 243 - Centro, Florestal - MG, 35690-000
IBIRITÉ	R. Arthur Campos, 906 - Alvorada, Ibirité - MG, 32400-538
ITABIRA	R. Arthur Campos, 906 - Alvorada, Ibirité - MG, 32400-538
ITABIRITO	Av. Queiroz Júnior, 635 - Praia, Itabirito - MG, 35450-000
ITAÚNA	Avenida Boulevard, 153 - Centro, Itaúna - MG, 35680-760
JOÃO MONLEVADE	R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, 35930-027
LAGOA DA PRATA	Rua Joaquim Gomes Pereira, 825 – Centro / Cep: 35590-000
MATEUS LEME	R. Pereira Guimarães, 08 - Centro, Mateus Leme - MG, 35670-000
MANHUAÇU	Praça 5 de Novembro, 381 - Centro, Manhuaçu - MG, 36900-091
OURO PRETO	Praça Américo Lopes, Rua Do Pilar 91, 35400-000
PARÁ DE MINAS	Praça Afonso Pena, Nº 30 - Centro Pará De Minas - MG Cep: 35660-013
PIRACEMA	Praça José Ribeiro de Assis, 42 - Centro, Piracema - MG, 35536-000
RIO MANSO	R. Padre Cesário, 22 - Rio Manso, MG, 35525-000
SANTA BÁRBARA	Praça Claves de Faria, 122 - Brumal, Santa Bárbara - MG, 35960-000



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	R. Henriqueta Rubim, 27 - Centro 35935-000 - São Gonçalo Do Rio Abaixo – MG
SÃO JOAQUIM DE BICAS	R. José Gabriel de Rezende, 340 - Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas - MG, 32920-000
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de faria, 178, Centro, São Sebastião do Oeste - MG. CEP: 35567-000

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.2 O fiscal técnico da ata de registro de preços realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da ata de registro de preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4 O Fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.7.1 O prazo de validade;
- 10.7.2 A data da emissão;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 10.7.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.7.4 O valor a pagar; e
- 10.7.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 10.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o fornecedor deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 10.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.14 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

11 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Diretoria de Gestão e Administração do consórcio poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 11.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 11.4 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 11.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 11.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 11.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 12.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

12.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

13 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.

13.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP deverá designar um (a) funcionário (a) responsável pela gestão da presente Ata.

13.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

13.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

13.5 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

13.6 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria de Gestão e Administração do consórcio.

13.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 13.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 13.11 A Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 13.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

14 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 14.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 14.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 14.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 14.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

15 DO FATURAMENTO

15.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

16 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente aos serviços realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com o desconto registrado, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3.1 Deverá constar na nota fiscal: nº do PL, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preço e nº da Autorização de Fornecimento.

16.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O preço/desconto registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

17.2 O cancelamento de preço/desconto registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

17.3 A comunicação do cancelamento de preço/desconto registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

18 DAS MULTAS E PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

18.1.3 Apresentar documentação falsa;

18.1.4 Retardar a execução do objeto;

18.1.5 Não manter a proposta;

18.1.6 Falhar na execução da ata;

18.1.7 Fraudar a execução da ata;

18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9 Declarar informações falsas;

18.1.10 Cometer fraude fiscal.

18.2 Para os fins da subcondição 18.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

18.3 Para condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, 18.1.5, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9 e 18.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

18.4 Para os fins dos itens 18.1.4 e 18.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

18.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 18.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 18.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 18.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 18.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 18.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 18.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 18.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 18.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 18.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

19.1.2 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Ser dirigida à Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

19.1.4 A decisão da Diretoria de Gestão e Administração do Consórcio ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

19.1.5 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do (s) item (s) cujo (s) preço (s) esteja (m) sendo impugnado (s);

19.1.6 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

19.1.7 Conter provas da incompatibilidade do preço/desconto impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunha.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2024.02.23 11:14:56 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG 21 de fevereiro de 2024.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2024.02.26 13:11:47 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

RENATA
CHRISTIE SILVA
DUARTE:08239984797
4797

Assinado de forma digital por RENATA CHRISTIE SILVA
DUARTE:08239984797
Dados: 2024.02.21 17:11:16 -03'00'

Renata Christie Silva Duarte
Nível 1 Soluções Automotivas Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO VINICIUS MARTINS DUARTE
Data: 23/02/2024 10:01:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br TANIA MAGAGNIN
Data: 23/02/2024 10:08:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	ICISMEP	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CLAÚDIO	CONTAGEM	FLORESTAL	IBIRITÉ	ITABIRA	ITABIRITO	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	LAGOA DA PRATA	MATEUS LEME	MANHUAÇU	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA BÁRBARA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL MUNICIPIOS	ICISMEP + MUNICIPIOS
16353	1	Veículo tipo furgão, adaptado a sala de vacina móvel (Vacimóvel)	10	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	24	34



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 253/2024. Processo Licitatório nº 203/2023, Pregão Eletrônico nº 145/2023. Objeto: Registro de registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros (vacimóvel). Empresa detentora dos preços registrados: Nível 1 Soluções Automotivas Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia Magagnin, fica designada como fiscal da Ata de nº 253/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 203/2023, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos para realização de ações de vacinação extramuros (vacimóvel). A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 22/2024. Ata de registro de preços nº 95/2023. Referência: Solicitação de troca de marca do item nº 08 - Ácido fólico 0,2 mg/ml - solução oral - 30 ml, marca Nutrisenior/Nutraline; Solicitante: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 22/2024, visando a análise do pedido troca de marca do item nº 08 (Ácido fólico 0,2 mg/ml - solução oral - 30 ml), pleiteado pela empresa Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.; Considerando o Parecer Técnico nº 17/2024; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 045/2024; Defiro a solicitação de troca de marca do produto referente ao item nº 08 (Ácido fólico 0,2 mg/ml - solução oral - 30 ml, marca Nutrisenior/Nutraline) para a marca NTS/Natubrás, concedida em razão da ausência de qualquer tipo de alteração na formulação do produto substituto que impacte na sua utilização ou que se torne incompatível com o descritivo previamente registrado em ata. Ressalta-se que as condições de preços serão mantidas. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de fevereiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Processo Administrativo nº 149/2023. Ata de Registro de Preços nº 498/2023. Referência: Cancelamento do item nº 08 (Metilfenidato 54 mg - liberação prolongada) contido na Ata de Registro de Preços nº 498/2023. Procedência: Referência Técnica - ICISMEP. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 149/2023, que visa o cancelamento do item nº 08 - Metilfenidato 54 mg - liberação prolongada -, constante na Ata de Registro de Preços nº 498/2023, adjudicado à empresa VFB Brasil Ltda., inscrita no CPNJ sob o nº 30.949.099/0001-33; Considerando a impossibilidade de redução do preço registrado alegada pela empresa; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 047/2024; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 08 (Metilfenidato 54 mg - liberação prolongada), constante na Ata de Registro de Preços nº 498/2023, nos termos do art. 18, § 1º Decreto nº 7.892/13. A presente liberação de fornecimento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 28 de dezembro de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de fevereiro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 177/2023, modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 35.425.114,95 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de fevereiro de 2024.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 124/2024 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas - Vol. I). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 01 - Lote 22 (Kit Completo para realização de Teste Imunocromatográfico (Sars-Cov-2)) da Ata de Registro de Preço nº 124/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Bom Despacho. Contratada: Cepalab Laboratório S.A, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas, no Município de São José da Lapa - MG, CEP: 33350-000, Fone (31) 3643-0960, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Bom Despacho. Signatários: Lidiane Monteiro Coelho, diretora de controle e finanças do consórcio público ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

Presidente: Antônio Augusto Resende Maia

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2024.02.23 12:03:12 -03'00'

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br